LEI Nº 8.273/2017

Altera o Anexo III - Anexo de Metas e Prioridades, Item 01, da Lei Municipal nº 8.167/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III - Anexo de Metas e Prioridades, Item 01, da Lei Municipal de Nº 8.167/2016, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1-.....

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROGRAMA 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo: Funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis, com manutenção, ampliação e atualização de equipamentos, sistemas informatizados e materiais permanentes e de consumo, modernização,capacitação, ampliação e promoção de recursos humanos, pagamento de subsídios, vencimentos e encargos patronais, divulgação dos trabalhos legislativos.

Justificativa: Proporcionar as condições necessárias para funcionamento da Câmara Municipal, visando o desenvolvimento das atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo e oferecer à população o atendimento essencial e de qualidade para encaminhamento, análise e solução dos mais variados pleitos da comunidade divinopolitana.

Meta: Executar com eficiência as atribuições legais e constitucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Divinópolis.

PROJETO:

CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Metas e Prioridades:
Realizar gastos com ampliação, reformas e adaptações ao prédio da Câmara Municipal.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Metas e Prioridades:
Realizar aquisição de veículos para suporte das ações legislativas;

ATIVIDADES:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Metas e prioridades:

Realizar o pagamento dos subsídios, 13º subsídio e férias para os vereadores da Câmara Municipal;

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

Metas e Prioridades:

Efetuar em dia o pagamento dos vencimentos, gratificação natalina, férias, adicional e contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;

Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública;

Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e foto;

Readequação das despesas de pessoal da Câmara Municipal para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;

Desenvolvimento de programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal junto à Sociedade;

Nomeação de servidores efetivos dentro das necessidades da Câmara Municipal;

Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários e da Organização Administrativa da Câmara Municipal;

Concessão da revisão geral anual prevista no art.37,X da CF/88 aos servidores da Câmara Municipal;

Criação e implementação de projetos de desenvolvimento de recursos humanos;

Readequação das despesas correntes da Câmara Municipal para atendimento do equilíbrio financeiro e orçamentário;

Realização de despesas correntes gerais e de capital para manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

Fortalecimento e ampliação das atividades da Escola do Legislativo, para levar ao cidadão o conhecimento necessário do Poder Legislativo no intuito de fazê-lo exercer plenamente sua cidadania;

Manutenção e ampliação do Centro de Atendimento ao Cidadão;

Valorização e capacitação dos profissionais do Legislativo, incluindo cursos, seminários,especialização, mestrado e doutorado;

Divulgação dos atos oficiais da Câmara no jornal oficial dos municípios mineiros;

Publicação de anuário de Leis no final de cada Sessão Legislativa após a consolidação das leis;

Promoção de reunião solene anual dentro das comemorações do aniversário da cidade e reuniões especiais, conforme aprovadas em Plenário;

Descentralização das ações e serviços do legislativo, através de reuniões comunitárias e audiências públicas e a devida divulgação de todos os seus atos;

Implantação da TV Câmara com aquisição de todos os equipamentos necessários.

PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.

Metas e Prioridades:

Realizar o pagamento da Câmara Municipal;

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Metas e Prioridades:

Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal;

Promover a iniciativa legislativa de revisão do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

Metas e Prioridades:

Realizar o pagamento em pecúnia junto com a folha de pagamento dos valores devidos a título de vale transporte aos servidores da Câmara Municipal;

PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS.

Metas e Prioridades:

Evitar o pagamento em atraso das obrigações tributárias e previdenciárias da Câmara Municipal, a fim de evitar o pagamento de acréscimos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município